



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

Exp.: 1197/2023
Da: Presidência
Para: Coordenadoria de Débito e Multa
Ref.: Ofício nº 735/2023/CAMP/MPC, protocolizado sob o nº 466802/2023, mediante o qual o procurador geral do Ministério Público junto ao Tribunal, Marcílio Barenco Corrêa de Mello, encaminha cópia da sentença prolatada nos autos da execução fiscal nº 0027766-95.2015.8.13.0347, distribuído perante a Vara Cível da Comarca de Jacinto, que extinguiu o processo com base no art. 485, VI do CPC, com o fundamento de que a certidão de débito 189/2009, passada nos autos de nº 11.049.
Data: 26/6/2023

Senhor Coordenador,

Com fundamento no disposto no inciso XXV do art. 19 da Lei Orgânica, Lei Complementar nº 102, de 2008, determino o desarquivamento do processo nº 11.049, para adoção das medidas cabíveis constantes da Resolução nº 13, de 2013, no âmbito dessa Coordenadoria.

Cumpridas as determinações, o processo deverá ser devolvido à Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documentos.

Atenciosamente,

Conselheiro Gilberto Diniz
Presidente
(assinado digitalmente)